

LEI N. 11.284, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Capacitação em Manobra de Heimlich para servidores públicos que prestam atendimento ao público.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa Municipal de Capacitação em Manobra de Heimlich (técnica de desobstrução de vias aéreas por engasgo), destinado aos servidores públicos municipais que realizem atendimento direto ao cidadão, com a finalidade de ampliar conhecimentos preventivos e noções de primeiros socorros.

Art. 2º A capacitação referida no art. 1º poderá ser realizada por instituições públicas ou privadas qualificadas, a critério do Poder Executivo, podendo contemplar conteúdos teóricos e práticos.

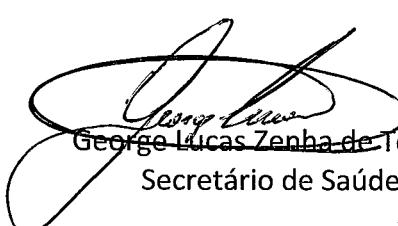
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer cooperação, caso entenda pertinente, com o SAMU Regional, o Corpo de Bombeiros, a Secretaria Municipal de Saúde ou outras entidades certificadas na área de primeiros socorros.

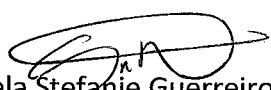
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de abril de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 471/2025, de autoria do Ver. Sidney Campos)